



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATAÇÃO - SEM MÃO DE OBRA EXCLUSIVA

Unidade Solicitante: Secretaria de Engenharia

Gestor: Breno Dias Rodrigues

Gestor Substituto: Rosilene da Glória Parreira

Equipe de Fiscalização: Gerusa Gontijo Guimarães (Chefe da Seção de Projetos) e outros servidores da Secretaria indicados pelo Gestor para compor comissão de fiscalização.

Valor estimado total: R\$ 225.721,11

Objeto: Comum Incomum

Modalidade: Pregão eletrônico Pregão presencial Concorrência
 Tomada de Preços Convite

Tipo: Menor Preço Maior Desconto

Sistema: Contratação Contratação sob demanda

Formalização: Com contrato Sem contrato

Agrupamento: Itens Lotes Mista



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

1. OBJETO

1.1. O presente caderno de encargos constitui termo de referência para realização da licitação.

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Executivo Completo de Acessibilidade para os imóveis próprios em uso pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região na capital Belo Horizonte, nos termos do inciso X do artigo 6º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Projeto Executivo Completo deverá conter no mínimo os seguintes elementos: projeto executivo de arquitetura, projetos complementares de engenharia, quando necessários em função da intervenção proposta para a solução de acessibilidade, memorial descritivo, caderno de encargos e especificações técnicas, orçamento detalhado, cronograma físico-financeiro.

1.2. A presente licitação ocorrerá sob regime de empreitada por preço global.

1.3. O certame deverá dar publicidade ao orçamento referencial e adotará o modo de disputa aberto com intervalo entre os lances de R\$500,00 (Quinhentos reais).

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. Finalidade da Contratação: Elaboração de projetos executivos para os imóveis próprios do TRT3, na capital, a fim de adequar os prédios às regras de acessibilidade, de modo a possibilitar que as pessoas com deficiência e necessidades especiais obtenham atendimento com segurança e autonomia, no caso dos jurisdicionados, e, para os magistrados, servidores e terceirizados, possibilitar melhoria nas condições de trabalho e consequente inclusão destes em maior número de atividades do TRT 3ª Região.

2.2. Motivação da escolha do sistema licitatório: Como a totalidade do serviço já está pré-estabelecida, optou-se pelo sistema de contratação.

2.3. Motivação da subdivisão: Lote único. Não é recomendável a divisão do objeto por uma questão de padronização das soluções de projeto a serem apresentadas, possibilitando, futuramente, a otimização da obra, além de estabelecer o padrão de acessibilidade a ser implantado nos demais imóveis não contemplados na contratação proposta. Além disso, frente à indisponibilidade de corpo técnico suficiente na Secretaria de Engenharia, a elaboração dos projetos de todos os edifícios não seria feita de forma concomitante e, sim, seguindo uma ordem de prioridade a ser definida pela equipe da SENG. Dessa forma, a divisão em possíveis lotes acarretaria contratos que teriam o início da execução dos serviços bastante adiado.

2.4. Considerando que a adoção de margens de preferência ou direito de preferência decorrentes de nacionalização de bens ou concessão de empregos é facultativa para o Poder Judiciário (conforme decisão proferida nos autos do EPAD 32077/2015), o TRT3 não as adotará porque o sistema eletrônico de compras utilizado não está adequado ao processamento destes benefícios.

3. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME E EPP

3.1. A reserva de cotas para a participação de EPP ou ME não é viável e tampouco vantajosa. Rogamos pelo lote único por uma questão de uma padronização de soluções de projeto, possibilitando, futuramente, a otimização da obra, além de estabelecer o



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

padrão de acessibilidade a ser implantado nos demais imóveis não contemplados na contratação proposta.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. O escopo da contratação consiste na elaboração de Projeto Executivo Completo de Acessibilidade, nos termos do inciso X do artigo 6º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para os imóveis próprios em uso pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região na capital Belo Horizonte, conforme tabela abaixo:

Prédio	Área construída (m²)	Endereço
Ed. Sede	7.654,33	Av. Getúlio Vargas, n. 225, Funcionários, BH/MG.
Ed. Sede -Anexo	2.582,99	Av. Getúlio Vargas, n. 265, Funcionários, BH/MG.
Fórum da JT de BH	11.277,45	Rua Goitacazes, n. 1475, Barro Preto, BH/MG.
Administrativo Contorno	10.524,64	Av. do Contorno, n. 4.631, Funcionários, BH/MG.
Administrativo Curitiba	4.325,30	Rua Curitiba, n. 835, Centro, BH/MG.
Administrativo Mato Grosso	936,27	Rua Mato Grosso, n. 400, Barro Preto, BH/MG.
Arquivo Amazonas	516,09	Av. Amazonas, n. 3.010, Prado, BH/MG.

4.2. O processo será composto por etapas, compreendendo o levantamento e diagnóstico dos imóveis, o desenvolvimento do anteprojeto com relatório das soluções propostas, a serem previamente aprovadas pelo Tribunal e o desenvolvimento do projeto executivo completo com toda a documentação descrita e necessária para a correta execução dos projetos.

4.3. Os projetos deverão ser compatíveis com a arquitetura, estrutura e demais instalações do prédio.

4.4. Para todos os imóveis, a empresa deverá apresentar soluções que aproveitem, sempre que possível, as instalações e layouts existentes.

4.5. Na elaboração do Projeto Executivo Completo de Acessibilidade, deverão ser seguidas, além das diretrizes de projetos constantes do Anexo VI deste TR, as seguintes especificações de cada elemento/etapa constante do objeto contratado:

4.5.1. Levantamento e Diagnóstico.

4.5.1.1. A CONTRATADA deverá realizar vistoria nos imóveis para levantamento e diagnóstico das condições locais e definição das necessidades de acessibilidade e elaborar relatórios e desenhos técnicos.

4.5.1.2. A CONTRATADA deverá realizar levantamento das adaptações necessárias nos projetos complementares (hidrossanitário, elétrico, estrutural etc.).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

4.5.1.3. Produtos esperados:

- I. Desenhos técnicos com identificação e representação gráfica de todos os espaços internos e externos do imóvel, incluindo a calçada adjacente, indicando a situação existente, em escalas adequadas que permitam o perfeito entendimento das informações contidas nestes. Todas as informações e elementos que influenciem nas questões de acessibilidade devem ser representados nos desenhos, incluindo níveis de passeios, rampas, acessos e pavimentos; indicação do mobiliário urbano; equipamentos e componentes do sistema de combate e prevenção de a incêndio e pânico; comunicação e sinalização; dentre outros que se fizerem imperiosos. Caso seja necessário, para melhor compreensão da situação vigente, poderão ser solicitados, pela CONTRATANTE, cortes e elevações específicos.
- II. Relatório de diagnóstico das condições de acessibilidade contendo:
 - a. Avaliação técnica e descrição detalhada das condições atuais de acessibilidade;
 - b. Proposição das intervenções necessárias à adequação do imóvel às normas de acessibilidade;
 - c. Fotografias relevantes que complementem as informações textuais e dos desenhos técnicos.

4.5.2. Anteprojeto.

- 4.5.2.1. O anteprojeto será constituído do conjunto de elementos e definições preliminares (plantas, documentos, etc.) resultante de estudo geral, baseado nas informações colhidas durante a etapa de levantamento e diagnóstico.
- 4.5.2.2. A partir das inconformidades levantadas, a empresa CONTRATADA deverá propor a melhor solução técnica e econômica para adequar os prédios e as instalações existentes às condições de acessibilidade.
- 4.5.2.3. Os projetos deverão ser desenvolvidos em conformidade com a legislação vigente de acessibilidade e demais legislações pertinentes.
- 4.5.2.4. Caso as soluções propostas para adequação dos imóveis impliquem em aprovação do projeto arquitetônico na prefeitura, tal aprovação será parte integrante do anteprojeto, não gerando ônus adicional ao CONTRATANTE.
- 4.5.2.5. Quando a aprovação do projeto arquitetônico for desnecessária, a CONTRATADA deverá apresentar declaração assinada pelo responsável técnico informando esta situação.
- 4.5.2.6. Produtos esperados:
 - I. Desenhos contendo as plantas gerais de toda as áreas internas e externas do imóvel, incluindo o passeio adjacente, cortes e elevações, todos em escalas adequadas que permitam o perfeito entendimento das informações contidas nestes, indicando os elementos a serem remanejados, incluídos, alterados e/ou mantidos, bem como os decorrentes das novas soluções, definições ou redefinições;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

- II. Memorial com justificativa das soluções propostas e indicação dos elementos que serão aproveitados e dos que serão acrescentados e/ou adequados;
- III. Memorial Descritivo das adaptações necessárias nos projetos complementares (hidrossanitário, elétrico, estrutural etc.).
- IV. Projeto legal, caso seja necessária aprovação na prefeitura, seguindo as diretrizes do órgão acerca do conteúdo a ser apresentado para análise.

4.5.3. Projeto Executivo.

- 4.5.3.1. O projeto executivo será elaborado com base no anteprojeto aprovado pela CONTRATANTE. Deverá ser apresentado contendo o “conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT”, conforme preconiza a lei n. 8.666/93, em seu art. 6º, inciso X.
- 4.5.3.2. O Projeto Executivo Completo de Acessibilidade deverá conter no mínimo os seguintes elementos: projeto executivo de arquitetura constando ao menos os itens previstos em 4.5.3.3, projetos complementares de engenharia, quando necessários em função da intervenção proposta para a solução de acessibilidade, memorial descritivo, caderno de encargos, relatório técnico, orçamento detalhado, cronograma físico-financeiro, conforme diretrizes elencadas neste Termo de Referência.
- 4.5.3.3. Os projetos de acessibilidade serão desenvolvidos conforme NBR 9050, com no mínimo os seguintes itens que se fizerem necessários: calçadas, rampas, escadas e circulações externas e internas, guarda-corpo e corrimãos, reserva de vagas para veículos em estacionamento, balcões acessíveis, assentos preferenciais, bebedouros, layout de mobiliário com áreas de manobra e transposição de objetos, comunicação e sinalização tátil, visual e sonora dos ambientes internos e externos, inclusive sinalização tátil no piso.
- 4.5.3.4. Todos os projetos e orçamentos apresentados nesta etapa deverão ser acompanhados de ARTs ou RRTs, assinadas pelo responsável técnico indicado na assinatura do contrato.
- 4.5.3.5. O Projeto Executivo compreenderá os projetos da solução escolhida, observados os níveis de definição, especificação e detalhamento acima estabelecidos, abordando e complementando os mesmos itens do anteprojeto, com todos os elementos exigidos pela legislação vigente.
- 4.5.3.6. Deverão ser apresentadas tantas pranchas de desenho técnico quantas forem necessárias para que se torne viável a completa visualização do projeto de adequação de acessibilidade e de todos os seus elementos componentes, bem como das demolições e construções necessárias.
- 4.5.3.7. O Caderno de Encargos e Especificações deverá apresentar a especificação detalhada dos materiais a serem utilizados, com todas as características necessárias para a identificação dos produtos a serem aplicados, e dos serviços a serem executados, com todas as informações necessárias para sua adequada execução;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

- 4.5.3.8. As especificações técnicas deverão estabelecer as características necessárias e suficientes para a contratação posterior dos serviços;
 - 4.5.3.9. Se houver associação de materiais, equipamentos e serviços, a especificação deverá compreender todo o conjunto, de modo a garantir a harmonização entre os elementos e o desempenho técnico global;
 - 4.5.3.10. As especificações técnicas deverão ater-se aos materiais, equipamentos e serviços pertinentes ao mercado nacional, salvo em casos excepcionais que devem ser justificados pela CONTRATADA;
 - 4.5.3.11. As especificações técnicas não poderão indicar marcas ou modelos exclusivos nem reproduzir catálogos de um determinado fornecedor ou fabricante, a fim de permitir alternativas de fornecimento. Quando necessária a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deverá ser seguida das expressões “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de qualidade superior”;
 - 4.5.3.12. O Cronograma físico-financeiro deverá conter os prazos de execução dos serviços projetados e seus respectivos desembolsos financeiros. Para a administração local, devem ser previstos pagamentos proporcionais à execução financeira da obra, não sendo adequada a previsão de valores mensais fixos, conforme disposto no Acórdão TCU 2.622/2013.
 - 4.5.3.13. Produtos esperados:
 - I. Desenhos contendo as plantas gerais de toda as áreas internas e externas do imóvel, incluindo o passeio adjacente, cortes e elevações, comunicação e sinalização, todos em escalas adequadas que permitam o perfeito entendimento das informações contidas nestes, indicando os elementos a serem remanejados, incluídos, alterados e/ou mantidos, bem como os decorrentes das novas soluções, definições ou redefinições, inclusive para os projetos complementares (hidrossanitário, elétrico, estrutural, luminotécnico, etc.);
 - II. Memorial Descritivo contendo a descrição dos estudos realizados e revisados, dos parâmetros e premissas adotados e o detalhamento da alternativa selecionada pelo projetista, acompanhada dos motivos técnico econômicos da escolha e descrição dos serviços executados. Deverá ser indicado também todos os itens do projeto de adequação de acessibilidade que não atendam integralmente aos requisitos estabelecidos nas normas técnicas pertinentes em decorrência de limitações físicas do local, com a apresentação das devidas justificativas técnicas acompanhadas de registros fotográficos;
 - III. Caderno de Encargos e Especificações Técnicas, deverá apresentar a especificação detalhada dos materiais a serem utilizados, com todas as características necessárias para a identificação dos produtos a serem aplicados, e dos serviços a serem executados, com todas as informações para a contratação posterior dos serviços e sua adequada execução;
 - IV. Orçamento analítico detalhado para implantação dos projetos, incluindo Memória de Cálculo dos quantitativos e curva ABC;
 - V. Cronograma físico-financeiro em nível de detalhamento que permita o pleno acompanhamento e controle de execução das obras.
- 4.6. Os projetos e serviços técnico-profissionais a serem executados deverão conter, no que couber, os itens previstos para Projeto de acordo com a ABNT NBR 6492:2021, com a



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

ABNT NBR 9050:2020 e Planilha Orçamentária de acordo com o Decreto nº 7983/2013 (ou norma e legislação que vier a atualizá-las ou substituí-las).

4.6.1. Plantas Baixas devem conter:

- I. Simbologias de representação gráfica, conforme prescrito nas Normas;
- II. Indicação de todas as cotas necessárias para a execução da obra, exceto onde houver desenho de Ampliação;
- III. Caracterização dos elementos do projeto: fechamentos externos e internos; acesso; circulações verticais e horizontais; áreas de instalações técnicas e de serviços; cobertura/telhado; acessos e demais elementos significativos;
- IV. Marcação de projeção de elementos significativos acima ou abaixo do plano de corte;
- V. Indicação dos níveis de piso;
- VI. Marcação de cortes e fachadas, dos detalhes e ampliações;
- VII. Escalas, notas gerais, desenhos de referência e carimbo.

4.6.2. As Plantas de Situação e Locação ou Implantação devem conter:

- I. Simbologias de representação gráfica conforme as prescritas nas Normas;
- II. Indicação do norte;
- III. Indicação das vias de acesso, vias internas, estacionamento, áreas cobertas, taludes e platôs;
- IV. Perímetro do terreno, marcos topográficos, cotas gerais, níveis principais;
- V. Indicação dos limites externos das edificações: recuos e afastamentos;
- VI. Escalas.

4.6.3. Os Cortes devem conter:

- I. Simbologias de representação gráfica conforme as prescritas nas Normas;
- II. Indicação das cotas verticais;
- III. Indicação das cotas de nível acabado;
- IV. Caracterização dos elementos de projeto: fechamentos externos e internos, circulações verticais e horizontais; áreas de instalação técnica e de serviço; cobertura/telhado; forros e demais elementos significativos;
- V. Denominação dos diversos compartimentos seccionados;
- VI. Marcação dos detalhes;
- VII. Escalas, notas gerais, desenhos de referência e carimbo.

4.6.4. As fachadas/elevações devem conter:

- I. Simbologias de representação gráfica conforme as prescritas nas Normas;
- II. Escalas, notas gerais, desenho de referência e carimbo.

4.6.5. As Planilhas de Orçamento (materiais, mão de obra e equipamentos) serão elaboradas em conformidade com o Decreto nº 7983/2013, com as Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas do TCU e demais legislações pertinentes, devendo conter:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

- I. Discriminação de cada serviço, unidade de medida, quantidade, custo unitário e custo parcial¹;
 - II. Valores de custo unitário e parcial dos materiais, equipamentos e mão de obra para cada serviço;
 - III. Código de referência do serviço no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) de Minas Gerais. Quando não houver disponibilidade do valor do serviço no SINAPI, poderão ser utilizadas referências de planilhas da Secretaria Estadual de Transportes e Obras Públicas de Minas Gerais (SETOP), ou de outros órgãos e entidades da administração pública federal, desde que aprovados previamente pela CONTRATANTE. A contratada deverá apresentar uma planilha com valores onerados e outra com valores desonerados, exceto no caso de revogação da possibilidade de desoneração pelo setor de construção civil.
 - IV. No mínimo 3 (três) orçamentos do serviço, com base em revistas especializadas e/ou pesquisas de preços médios no mercado local ou regional, quando não houver o valor de referência no SINAPI ou fonte oficial aceita para fins de licitações. Neste caso, podem ser feitas pesquisas em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;
 - V. Demonstrativos das taxas de Encargos Sociais e de Bonificação de Despesas Indiretas (BDIs) utilizadas nas composições de preços. As taxas de Encargos Sociais e BDIs devem estar de acordo com as orientações do Tribunal de Contas da União (TCU);
 - VI. Nome completo dos Responsáveis Técnicos, seus números e registros no CREA ou CAU e assinaturas;
 - VII. Declaração expressa do autor das planilhas orçamentárias quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes nestas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do SINAPI ou de outras fontes aceitas, conforme previsto no art. 25 da Resolução CSJT nº 70 de 24/09/2010 e no art. 13 da Resolução CNJ nº 114/2010 de 23/04/2010.
 - VIII. Curva ABC e cronograma físico financeiro de execução da obra;
 - IX. Para cada serviço deverá ser discriminada a fonte e seu respectivo código, quando obtidas de fontes oficiais de preços;
 - X. Para os preços unitários obtidos por meio de orçamentos de mercado, deverão ser apresentadas as composições de preços unitários e os orçamentos correspondentes;
 - XI. Os custos dos itens do orçamento discriminativo devem ser informados com e sem incidência de BDI para que fique evidenciada a parcela de despesas indiretas incidentes sobre a composição de preços.
- 4.7. As soluções apresentadas em projeto devem seguir, no que couber, a legislação específica do município. As propostas para os passeios, por exemplo, devem atender aos padrões estabelecidos pela prefeitura, caso estes estejam disponíveis e vigentes.

¹ O custo parcial corresponde ao custo unitário multiplicado pela quantidade de cada item



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

- 4.7.1. Além da legislação municipal pertinente, a execução do objeto deve seguir as seguintes legislações e normas técnicas, dentre outras que forem relacionadas ao objeto (vigentes ou aquelas que vierem atualizá-las ou substituí-las):
- I. ABNT-NBR 9050:2020- Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.
 - II. ABNT-NBR 16537:2016. Acessibilidade- Sinalização tátil no piso-Diretrizes para elaboração de projetos e instalação.
 - III. ABNT-NBR 9386:2012. Plataformas de elevação motorizadas para pessoas com mobilidade reduzida- Requisitos para segurança, dimensões e operação funcional.
 - IV. ABNT- NBR – NM- 313/2007. Elevadores de passageiros- Requisitos de segurança para construção e instalação- Requisitos particulares para acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência.
 - V. Constituição Federal de 1988, art. 23, inciso II e art. 227, § 2º e art. 244. Define normas de proteção as pessoas com deficiência, e estabelece que a lei disporá sobre normas de construção e adaptação dos logradouros e dos edifícios de uso público para garantir acesso adequado as pessoas com deficiência.
 - VI. Decreto Legislativo 186/2008. Aprova o texto da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e de seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova Iorque, em 30/03/2007.
 - VII. Lei 7.405/1985. Torna obrigatória a colocação do “Símbolo Internacional de Acesso” em todos os locais e serviços que permitam sua utilização por pessoas portadoras de deficiência.
 - VIII. Lei 10.098/2000. Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providencias.
 - IX. Decreto 5.296/2004. Regulamenta as Leis 10.048/2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098/2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providencias.
 - X. Decreto 914/1993-Institui a Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, e dá outras providencias.
 - XI. Resolução CSJT nº 70 de 24/09/2010 - Dispõe, no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º Graus, sobre: I - O processo de planejamento, execução e monitoramento de obras; II - Parâmetros e orientações para contratação de obras; III - Referenciais de áreas e diretrizes para elaboração de projetos.
 - XII. Resolução CNJ nº 114/2010 de 23/04/2010 - Dispõe sobre: I - O planejamento, a execução e o monitoramento de obras no poder judiciário; II - Os parâmetros e orientações para precificação, elaboração de editais, composição de BDI, critérios mínimos para habilitação técnica e cláusulas essenciais nos novos contratos de reforma ou construção de imóveis no Poder Judiciário. III - A referência de áreas a serem utilizadas quando da elaboração de novos projetos de reforma ou construção de imóveis no Poder Judiciário; IV - A premiação dos melhores projetos de novas obras no âmbito do Poder Judiciário.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

5. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

- 5.1. Serão observadas as orientações técnicas contidas na IN nº 01/10 do MPOG/SLTI e no “Guia das Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho”, aprovado pela Resolução nº 310, de 24 de setembro de 2021, do Conselho Superior de Justiça do Trabalho, especificamente o item “3 – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA”, em especial as abaixo citadas:
- I. Adoção dos princípios do desenho universal, tendo como referências básicas as normas técnicas de acessibilidade da ABNT;
 - II. Seguir os critérios estabelecidos na NBR 9050:2020 e NBR 16537:2016;
 - III. Os materiais e equipamentos a serem especificados devem atender a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental, além de considerar a possibilidade de reciclagem dos materiais após o uso.
 - IV. A escolha dos materiais deve considerar a qualidade, a técnica de construção adequada e mão de obra disponível, observando os aspectos de fornecimento, disponibilidade de material. Vida útil e a manutenção do ambiente construído;
 - V. Utilizar equipamentos com tecnologias que reduzam o consumo de água.

6. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

- 6.1. A elaboração dos projetos e a coordenação dos trabalhos serão executadas por profissionais habilitados e especializados, com registro no CREA ou CAU, que serão indicados pela CONTRATADA, em até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato, admitida a sua substituição somente nas condições previstas no Edital e Contrato. É admitida a participação de outros profissionais, além dos declarados como responsáveis técnicos, desde que em caráter complementar e fornecidas as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) no CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRTs) no CAU, abrangendo os serviços executados.
- 6.2. Caso a substituição a que se refere o item anterior (6.1) seja do profissional que apresentou a qualificação técnico-profissional, o novo profissional deve comprovar sua qualificação, nos moldes do item 15.4 deste Termo de Referência, mantendo assim as condições do licitante vencedor do certame. Para a efetivação da referida substituição, a CONTRATADA deve submeter à Fiscalização a documentação do novo integrante da equipe técnica, incluindo, além daquela exigida no item 23 deste TR, sua qualificação técnico-profissional, para análise e autorização da substituição pretendida.
- 6.3. Caso a substituição a que se refere o item 6.1 seja de profissional que não apresentou qualificação técnico-profissional, porém integra a Equipe Técnica de Nível Superior, a CONTRATADA deve submeter à Fiscalização a documentação do novo integrante, conforme exigência contida no item 23 deste TR, para análise e autorização da substituição pretendida. As mesmas exigências se aplicam no caso de inclusão de profissional na referida equipe.
- 6.4. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE as ARTs ou RRTs relativas aos serviços que envolvam elaboração de projetos e orçamentos, devidamente quitadas e com assinatura do profissional responsável técnico indicado.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

- 6.5. Em todos os serviços e projetos devem ser empregadas as terminologias e simbologias técnicas. Sempre que houver norma técnica da ABNT estabelecendo simbologia e/ou convenções, estas devem ser utilizadas e indicadas através de legendas, notas e glossário, apostas no Caderno de Encargos (completas) e impressas nas plantas (no mínimo as utilizadas).
- 6.6. Todas as informações repassadas pela CONTRATANTE serão obrigatoriamente conferidas pela CONTRATADA, correndo por sua exclusiva responsabilidade a aferição destas. Caso existam, por exemplo, divergências entre as medidas tomadas e cotadas, prevalecerão as medidas reais, tomadas no local.
- 6.7. A CONTRATADA é obrigada a obter todas as licenças e aprovações necessárias ao desenvolvimento dos serviços contratados, perante órgãos estaduais e federais, pagando emolumentos e taxas correspondentes, observando as leis, regulamentos e códigos de posturas. É obrigada, também, a cumprir quaisquer outras formalidades que vierem a ser necessárias, além do pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas por autoridades estaduais e federais, decorrentes de fatos a que tiver dado causa.
- 6.8. A CONTRATANTE agendará a primeira reunião de acompanhamento, anteriormente à emissão da primeira Ordem de Serviço (OS), que poderá ser presencial ou remota, à critério da CONTRATANTE.
- 6.9. A CONTRATADA poderá obter cópias das plantas arquitetônicas dos prédios em versão digital (.dwg) junto à Fiscalização, durante a primeira reunião de acompanhamento. Para tanto o interessado deverá providenciar a mídia onde serão gravados os arquivos.
- 6.10. O Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região NÃO DISPÕE de todos os projetos estruturais e de instalações atuais de seus edifícios em versão digital ou física. Alguns edifícios apresentam projetos em papel, que poderão ser digitalizados às custas da CONTRATADA.
- 6.11. Será de responsabilidade da CONTRATADA a atualização das plantas baixas dos edifícios com os layouts existentes.
- 6.12. As condições de acesso aos locais de realização dos serviços de levantamento e diagnóstico deverão ser verificadas pela CONTRATADA, que deverá alertar a Fiscalização das eventuais dificuldades ou impedimentos.
- 6.13. Os serviços de levantamento e diagnóstico a serem executados dentro dos edifícios do TRT/3ª deverão ser previamente agendados com a fiscalização e ocorrer em dias úteis, no horário das 8h00 às 18h00, salvo nos casos que impliquem transtorno, que deverão ser combinados previamente com a CONTRATANTE.
- 6.14. Os produtos (desenhos e textos) que forem rejeitados parcial ou totalmente devem ser revistos ou alterados pela CONTRATADA e submetidos a nova avaliação, conforme prazos para revisões constantes do item 8, sem custos adicionais ao TRT/3ª.

7. APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

- 7.1. A versão final de cada etapa aprovada pelo TRT/3ª deverá ser entregue a Secretaria de Engenharia no formato digital por meio de dispositivo ou serviço de armazenamento ou enviado ao endereço eletrônico da unidade técnica da CONTRATADA.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

- 7.2. Os arquivos eletrônicos deverão ser apresentados utilizando as extensões:
- I. .DOCX, compatível com a versão 2016 do software Word, para informações de texto;
 - II. .XLS, compatível com a versão 2016 do software Excel, para informações de tabelas e bancos de dados; e
 - III. .DWG, compatível com a versão 2013 do software AutoCAD, para informações gráficas (desenhos técnicos).
- 7.3. Para a entrega da versão final de cada etapa, conforme definido no item 8.2, além da apresentação dos arquivos em formato editável, todos os documentos deverão ser fornecidos em extensão .pdf.
- 7.4. Para a elaboração dos projetos em extensão .dwg, a CONTRATADA seguir as seguintes diretrizes:
- I. Utilizar os arquivos de template e .ctb fornecidos pela CONTRATANTE;
 - II. Os blocos, cotas, textos, carimbos e demais componentes não poderão ser explodidos;
 - III. Os blocos deverão estar desenhados originalmente no “layer 0”;
 - IV. Os desenhos deverão ser feitos na aba “Model”, na escala 1:1, utilizando unidade de medida de comprimento em centímetros;
 - V. Deverá ser utilizada a mesma unidade de medida (centímetros) em todos os desenhos de todas as disciplinas de projeto;
 - VI. Os desenhos deverão ser diagramados nas respectivas pranchas na aba “Layout”;
 - VII. Os desenhos contidos na aba “Model” deverão corresponder àqueles presentes nas pranchas da aba “Layout”. Qualquer estudo, rascunho ou desenho auxiliar deverá ser excluído da aba “Model”;
 - VIII. Cada arquivo corresponderá a uma única prancha;
 - IX. As cotas não deverão ser editadas e reproduzirão medidas reais;
 - X. Em todos os desenhos deverá ser indicada a escala utilizada junto ao título;
 - XI. Os elementos constantes nos desenhos deverão ser classificados em um layer específico, conforme padrão utilizado para cada caso.
- 7.5. Os relatórios, especificações e cadernos deverão ser apresentados com índices gerais contendo a listagem de todos capítulos, com a indicação da página inicial de cada um deles.
- 7.6. Salvo nos casos autorizados pela CONTRATANTE, deverá ser entregue um conjunto de documentos para cada prédio, não sendo aceitos memoriais, relatórios, orçamentos e desenhos técnicos abordando imóveis distintos.
- 7.7. Após a aprovação, pela Fiscalização, do Projeto Executivo Completo de cada imóvel, todos os documentos que o compõem deverão ser assinados, física ou digitalmente, pelo responsável técnico da CONTRATADA e encaminhados à CONTRATANTE.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

- 7.7.1. A assinatura que trata o item 8.7 será preferencialmente digital. Caso a CONTRATADA não possua assinatura ou certificado digital válido, poderá ser enviada cópia física assinada de todos os documentos do Projeto Executivo Completo aprovado, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, da seguinte forma:
- I. Cadernos de Projetos – consolidando os projetos desenvolvidos em todas as etapas, em escalas adequadas, diagramados e impressos em pranchas de tamanhos previstos na ABNT (A0 - 841mm x 1189mm, A1- 594mm x 841mm, A2 - 420mm x 594mm, A3 - 297mm x 420mm e A4 - 210mm x 297mm) ou A0 estendido.
 - II. Cadernos de Documentos – Formato A-4, com textos, tabelas, figuras e quaisquer outros elementos necessários para descrição completa do projeto e sua forma de execução, correspondentes a cada etapa, ou seja, qualquer outra documentação que não se caracteriza como projeto.
 - III. Cadernos de Orçamento das obras e serviços – Formato A-4, contendo as memórias de cálculo, as composições de custo unitário, através de planilhas, tabelas, gráficos e demais elementos necessários ao detalhamento dos orçamentos.
 - IV. Cronograma físico-financeiro – Formato A-4 e/ou A-3, para acompanhamento e controle da execução das obras de adequação dos prédios.
- 7.8. Nos casos em que houver necessidade de aprovação do projeto junto à prefeitura, Todas as cópias, plotagens e mídias eletrônicas, necessárias à aprovação, serão providenciadas pela CONTRATADA, exclusivamente às suas expensas.

8. PRAZO PARA EXECUÇÃO

- 8.1. Os serviços serão desenvolvidos por etapas e solicitados por meio de Ordens de Serviços (OS) correspondentes à execução de cada uma destas, para cada um dos imóveis.
- 8.2. Os prazos de execução de cada etapa foram determinados em função da complexidade das edificações e do respectivo projeto que será resultado, sendo contados em dias úteis, conforme tabela abaixo:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

	Etapas	Prédio(s)	Se de	Sede-Anexo	Fórum da JT de BH	Adm. Contorno	Adm. Curitiba	Adm. Mato Grosso	Arquivo Amazonas
Prazos em dias úteis	Levantamento e Diagnóstico	1ª Entrega	10	10	15	10	15	7	7
		Análise TRT3	5	5	10	5	10	5	5
		Entrega revisões	5	5	5	5	5	5	5
		Análise TRT3 - revisões	5	5	5	5	5	5	5
	Anteprojeto	1ª Entrega	5	5	10	5	10	5	5
		Análise TRT3	5	5	5	5	5	5	5
		Entrega revisões	5	5	5	5	5	5	5
		Análise TRT3 - revisões	5	5	5	5	5	5	5
		Entrega Projeto Legal (caso necessário)	5	5	5	5	5	5	5
		Entrega revisões (caso PBH faça solicitações)	5	5	5	5	5	5	5
	Projeto Executivo	1ª Entrega	10	10	15	10	15	7	7
		Análise TRT3	5	5	10	5	10	5	5
		Entrega revisões	5	5	5	5	5	5	5
		Análise TRT3 - revisões	5	5	5	5	5	5	5

- 8.3. As definições das etapas e suas respectivas entregas estão detalhadas no item 4 (quatro) deste Termo de Referência.
- 8.4. A empresa CONTRATADA deverá se planejar para realizar concomitantemente os serviços correspondentes a até três prédios, não sendo os prazos, neste caso, cumulativos.
- 8.5. O prazo da 1ª entrega da etapa de levantamento e diagnóstico será contado a partir de 3 (três) dias úteis da data de emissão, por parte do Fiscal do Contrato, da Ordem de Serviço (OS).
- 8.6. Os demais prazos das 1ªs entregas serão contados a partir da Ordem de Serviço (OS) de cada etapa.
- 8.7. Os prazos para as revisões serão contados a partir da data de emissão dos pedidos de revisão formalizados pela Fiscalização.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

- 8.8. O prazo total de cada etapa corresponderá ao prazo previsto para as entregas acrescido dos prazos previstos para as revisões, se necessárias.
 - 8.8.1. Os prazos para o Projeto Legal só serão computados quando este for necessário, a depender da solução de acessibilidade apresentada.
 - 8.8.2. Para o início da contagem do prazo da entrega do Projeto Legal, a CONTRATADA deverá aprovar a solução apresentada nas entregas anteriores do anteprojeto, autorizando a CONTRATANTE a iniciar o projeto a ser analisado e aprovado na prefeitura.
 - 8.8.3. A contagem dos prazos será interrompida enquanto os projetos estiverem em análise pela prefeitura.
- 8.9. Os prazos se referem a entrega de todos os serviços previstos na etapa correspondente, conforme especificado no item 4 deste Termo de Referência.
- 8.10. Antes do término dos prazos fixados na tabela do item 8.2, e desde que formalizado através de ofício encaminhado para a Fiscalização justificando os motivos aos quais a CONTRATADA não deu causa, essa poderá solicitar prorrogação do prazo. O TRT/3ª analisará as razões expostas e decidirá pela prorrogação do prazo ou aplicação das penalidades previstas em Contrato, caso os prazos não sejam cumpridos.
- 8.11. Os serviços apresentados pela CONTRATADA serão analisados pela Fiscalização através de relatório circunstanciado apresentado pela CONTRATANTE, nos prazos estimados na tabela constante do item 8.2. Os prazos para análise e aprovação, pelo TRT/3ª, poderão ser dilatados em função da disponibilidade dos técnicos envolvidos nos trabalhos, sem prévia comunicação à CONTRATADA.
- 8.12. A aceitação pelo TRT/3ª dos documentos produzidos em cada etapa, dentro do prazo estipulado, é condição indispensável para que seja iniciada a elaboração da etapa subsequente.
- 8.13. O TRT/3ª formalizará a aceitação dos produtos correspondentes a cada etapa por meio de correio eletrônico.
- 8.14. As Ordens de Serviço (OS) serão encaminhadas pela CONTRATANTE por e-mail na data de sua emissão, e deverão ser assinadas, física ou digitalmente, pela CONTRATADA e devolvidas no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da data de remessa.
- 8.15. O atraso no recebimento das Ordens de Serviço por parte da CONTRATADA não implicará em aumento de prazo para execução dos serviços.
- 8.16. Os pedidos de revisão serão formalizados e encaminhados à CONTRATADA através de e-mail na data de sua emissão.
- 8.17. O atraso no recebimento dos pedidos de revisão por parte da CONTRATADA não implicará em aumento de prazo para execução dos serviços, já que a contagem do prazo para realização das revisões se iniciará sempre a partir da data de emissão de cada pedido de revisão.
- 8.18. Todas as observações apontadas pelo TRT/3ª na sua análise deverão ser sanadas na revisão subsequente.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

9. GARANTIA CONTRA VÍCIOS NO OBJETO

- 9.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia do objeto deste contrato por cinco anos contados a partir do seu Recebimento Definitivo.
- 9.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA arcará com todas as despesas necessárias para revisão dos elementos produzidos, tais como levantamentos, diagnósticos, relatórios, projetos, caderno de encargos e especificações, planilhas orçamentárias, manuais, participação em reuniões, sempre que a execução de algum serviço contratado com base em tais elementos fique prejudicado por falha ou incompletude destes.
- 9.3. O término da garantia contratual não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades civil e técnica imputadas pelas normativas exaradas pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo e pelo Código Civil.
- 9.4. Os recebimentos dos serviços pela CONTRATANTE não eximem a CONTRATADA da responsabilidade de corrigir erros nos projetos, detectados após a aprovação e/ou recebimento.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1. O preço máximo para o objeto é de R\$ 225.721,11 o qual constitui o valor limite que a Administração está disposta a pagar ao mercado fornecedor, conforme demonstrado no quadro abaixo:

PLANILHA CONTRATAÇÃO PROJETO EXECUTIVO COMPLETO DE ACESSIBILIDADE				BDI		20,71%
				DATA-BASE MARÇO/2023		
	Descrição	Unid	Quant	Custo Unit. (R\$)	Custo total (R\$)	Preço total (R\$)
1	Elaboração de Proj. Exec. de Acessibilidade, incluindo levantamento e diagnóstico, projeto executivo de arquitetura, projetos complementares de engenharia, que se fizerem necessários, memoriais descritivos, caderno de encargos e especificações técnicas, orçamento detalhado, cronograma físico-financeiro, para os seguintes imóveis:					
1.1	ED. SEDE	UN	1,00	37.801,15	37.801,15	45.629,77
1.2	ED. SEDE-ANEXO	UN	1,00	17.293,20	17.293,20	20.874,62
1.3	FÓRUM DA JT DE BH	UN	1,00	48.776,24	48.776,24	58.877,80
1.4	ADMINISTRATIVO CONTORNO	UN	1,00	46.178,97	46.178,97	55.742,64
1.5	ADMINISTRATIVO CURITIBA	UN	1,00	23.143,78	23.143,78	27.936,85
1.6	ADMINISTRATIVO MATO GROSSO	UN	1,00	8.625,50	8.625,50	10.411,84
1.7	ARQUIVO AMAZONAS	UN	1,00	5.175,70	5.175,70	6.247,59
					TOTAL	225.721,11



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

- 10.2. Para julgamento da proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas no Edital de Licitações e neste Termo de Referência e dentro do limite de preço máximo estimado, ofertar O MENOR VALOR GLOBAL PARA O LOTE ÚNICO.
- 10.3. Serão desclassificadas as propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com valores totais por item superiores aos preços de referência da Administração, conforme quadro apresentado no item 10.1. Nos preços ofertados pelas licitantes deverão estar contemplados todos os valores referentes aos insumos necessários à execução dos serviços.
- 10.4. As propostas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 48, inciso II, §1º, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/1993 serão consideradas inexequíveis, facultada a apresentação de documentação comprovatória das condições de execução da proposta apresentada.
 - 10.4.1. O TRT3 também presumirá a inexequibilidade da proposta quando um ou mais itens estejam com valores inferiores nas mesmas proporções previstas no art. 48, inciso II, §1º, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/1993.
 - 10.4.2. O (a) pregoeiro (a) tem plenos poderes para determinar as diligências que reputar necessárias para a comprovação de exequibilidade da proposta. É ônus do licitante comprovar que sua proposta é exequível. O descumprimento das diligências determinadas pelo (a) pregoeiro (a) ou a comprovação insuficiente da exequibilidade resultará na desclassificação da proposta.
- 10.5. Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento bem como a proposta da licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, não praticar algum dos atos estabelecidos neste edital e seus anexos, praticá-los fora do prazo estabelecido ou em desacordo com as especificações ou, ainda, de forma incompleta.
- 10.6. Os valores propostos pelas LICITANTES deverão considerar todos os custos indiretos e diretos, tais como: materiais, mão de obra, equipamentos, seguros, registros no CREA ou CAU, impostos, taxas, licenças, contribuições sociais, BDI e reposição de danos que venha a causar aos bens do Tribunal ou de terceiros.
- 10.7. Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.
- 10.8. Considerar-se-á as licitantes como altamente especializadas nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverão ter computado, no valor global da sua proposta as complementações e acessórios por acaso omitidos no Termo de Referência, mas implícitos e necessários à perfeita execução do objeto.
- 10.9. Os serviços a serem prestados a partir da contratação pretendida não apresentam complexidade ou riscos que devam ser considerados para fundamentação da autorização ou não de empresas consorciadas e cooperativas. Visto que não se vislumbra impacto na futura contratação, caso ocorra a reunião de empresas em consórcio ou cooperativas, e considerando ainda a ampla competitividade como regra e objetivo das licitações, entende-se razoável não vedar a participação de consórcios e cooperativas.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

11. VIGÊNCIA E REAJUSTE

- 11.1. O contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja ampliação do prazo de execução na forma do §1º, do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
 - 11.1.1. O prazo acima sugerido se faz necessário pela natureza do objeto, o qual requer tempo superior a doze meses para ser realizado. Conforme se verifica no quadro do item 8.2 deste termo, o qual apresenta os prazos de execução para cada etapa de cada edifício, caso sejam utilizados os prazos máximos, sem a execução concomitante de prédios, o tempo de conclusão de todo objeto seria de 598 dias úteis, o que representa, aproximadamente, 837 dias corridos.
 - 11.1.2. O prazo de 598 dias corridos, além de não considerar recessos e feriados, considera que um edifício se iniciaria no dia útil seguinte do término do anterior e que haveria apenas uma revisão por etapa, o que, pela experiência desta Secretaria, não é a realidade da maioria dos contratos de elaboração de projeto. Para o melhor entendimento deste prazo de 598 dias corridos e a necessidade de uma vigência superior a doze meses, foi elaborado cronograma meramente ilustrativo, que segue anexo a este TR. O cronograma em questão não vincula a CONTRATADA.
 - 11.1.3. Diante da limitação dos recursos humanos disponíveis na SENG, aliada à alta demanda de serviços, pode ser que os prazos para a análise dos documentos enviados pela Contratada sejam dilatados. Além disso, deve-se considerar os prazos de recebimento provisório e definitivo que, juntos, somam até 105 dias corridos.
- 11.2. A contratação poderá ser rescindida na conveniência do CONTRATANTE antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo para tanto, ser notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, ressalvados os compromissos decorrentes de autorização de execução formal e expressa emitida pelo CONTRATANTE.
- 11.3. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, contando-se o prazo a partir da data do orçamento (junho/2023), nos termos do Art. 3º, da Lei n. 10.192 de 14/02/2001, limitado o reajuste à variação do Índice INCC, coluna 39, ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa ao Tribunal.

12. GARANTIA CONTRATUAL

- 12.1. Para a execução do objeto desta licitação, a CONTRATADA deverá ofertar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, podendo optar por uma das modalidades estabelecidas no art. 56, § 1º, da Lei 8.666/93.
- 12.2. A vigência da garantia ofertada deverá abranger toda a vigência do Contrato e seu valor corresponderá sempre a 5% (cinco por cento) do valor total contratual, ou seja, valor inicial mais os termos aditivos formalizados.
- 12.3. A eventual prorrogação da vigência do Contrato, fundada no art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, obriga a CONTRATADA a prorrogar a vigência da garantia



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

inicialmente ofertada, para cada etapa do contrato, ou prestar nova garantia, observando que:

- a) O valor corresponderá a 5% do valor do contrato, com os respectivos reajustes, quando for o caso;
 - b) A nova vigência deverá abranger todo o período acrescido, cabendo à CONTRATADA prestá-la ao Tribunal no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do respectivo Termo Aditivo.
- 12.4. Em caso de reajuste ou acréscimo ao contrato, a CONTRATADA fica obrigada a alterar a garantia inicialmente ofertada, ou prestar nova garantia, observando que:
- a) O valor da garantia corresponderá a 5% do valor do contrato reajustado e/ou acrescido, cabendo à CONTRATADA prestá-la ao Tribunal no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do respectivo Termo Aditivo.
- 12.5. A garantia contratual deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis contados da data de assinatura do contrato.
- 12.6. A garantia prestada responderá por eventuais multas aplicadas à CONTRATADA, podendo ser retida para satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA.
- 12.7. Não ocorrendo o disposto no item anterior, após o recebimento definitivo do escopo total da contratação, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente nos termos da legislação e das normas aplicáveis à instituição financeira depositária, deduzidos eventuais valores devidos ao CONTRATANTE.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. A licitante vencedora deverá encaminhar proposta de preços, incluindo nesta a sua composição do BDI, em conformidade com o modelo disponibilizado no edital
- 13.2. A proposta deve ser elaborada limitando-se os valores a duas casas decimais.
- 13.3. A proposta deverá ter validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data da sua apresentação

14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

- 14.1. Não serão exigidos requisitos diferenciados de qualificação econômico-financeira.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 15.1. A LICITANTE deverá comprovar que dispõe de capacidade técnico-operacional ou técnico-profissional que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.
- 15.2. Para a qualificação técnica, a empresa deverá apresentar prova de registro ou inscrição do licitante e dos seus responsáveis técnicos, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Urbanismo, competente da região a que o licitante estiver vinculado, conforme atividade relacionada com o objeto, em plena validade.

- 15.3. A qualificação técnico-operacional da proponente se dará por meio de apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou, ainda, por empresa privada, que comprove(m) ter a LICITANTE executado, de forma satisfatória, a elaboração de projetos de adequação de acessibilidade de edifícios.
- 15.4. A qualificação técnico-profissional se dará com a comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior, ENGENHEIRO ou ARQUITETO, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou, ainda, para empresa privada, que não a própria licitante (CNPJ diferente), serviço(s) relativo(s) à elaboração de projetos de adequação de acessibilidade de edifícios.
- 15.5. A comprovação do vínculo profissional a que se refere o item anterior será feita, na data prevista para abertura da proposta, por intermédio da apresentação de: contrato social/estatuto social, se o responsável técnico for sócio do licitante; Carteira de Trabalho e Previdência Social, no caso do vínculo ser empregatício; contrato escrito firmado com a licitante ou declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor, se o responsável técnico for prestador de serviços autônomo.
- 15.6. No caso da indicação de profissional autônomo, cujo vínculo se deu ou se dará por meio de contrato particular entre o licitante e o profissional, este deve apresentar declaração formal de sua disponibilidade, na qual se obriga a realizar os serviços correspondentes e atuar como responsável (is) técnico (s), caso o licitante se sagre vencedor do certame.
- 15.7. O (s) profissional (is) que apresentar (em) as ARTs ou RRTs, vinculadas às respectivas CATs, para comprovação da qualificação técnica acima deverá(ão), obrigatoriamente, ser o(s) responsável(is) pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta contratação.
- 15.8. No decorrer da execução dos serviços, nos casos em que houver solicitação pela CONTRATADA, esses profissionais só poderão ser substituídos por outros de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela CONTRATANTE, nos termos art. 30, §10, da Lei nº 8.666/93.
- 15.9. Serão considerados todos os atestados em que conste a LICITANTE como CONTRATADA, bem como os decorrentes de subcontratação ou cessão, se formalmente autorizadas pelo CONTRATANTE e devidamente comprovadas através de documentação pertinente.
- 15.10. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria LICITANTE.
- 15.11. Declaração de Conhecimento das Condições e Peculiaridades ou Declaração de Vistoria Técnica, conforme modelos contidos nos anexos III e IV.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

- 15.12. A comprovação de capacitação técnica da LICITANTE se faz necessária para assegurar que a empresa responsável pelos trabalhos possua conhecimentos e experiência na execução do objeto, de modo a minimizar o risco de não atender de forma satisfatória à prestação dos serviços demandados pelo TRT.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 16.1.1. Cumprir o objeto contratual, obedecendo aos prazos e condições dispostos neste Edital e seus anexos;
 - 16.1.2. Responsabilizar-se pelas despesas (diretas e indiretas) decorrentes da realização do objeto contratual, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva, até o efetivo recebimento pelo ADJUDICANTE / CONTRATANTE;
 - 16.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 16.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, no prazo máximo estabelecido no item 8 (oito) deste Termo de Referência, o objeto entregue e não aceito pela CONTRATANTE, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se, integralmente, pelas despesas decorrentes da correção do serviço.
 - 16.1.5. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a realização de suas obrigações ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do acordo administrativo.
 - 16.1.6. Comunicar à CONTRATANTE, contemporaneamente ao fato e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 16.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 16.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
 - 16.1.9. Manter atualizado seu cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico, durante toda a vigência do acordo administrativo.
 - 16.1.10. Cumprir os requisitos de sustentabilidade contidos no termo de referência.
 - 16.1.11. Disponibilizar conta de e-mail e números telefônicos com disponibilidade para atendimento durante o horário comercial e, no decorrer da execução do serviço, nos dias úteis da semana, de segunda a sexta-feira.
 - 16.1.12. Indicar, em até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato, profissional legalmente habilitado e autorizado, vinculado à empresa, como responsável técnico pelos serviços objeto do presente contrato. Caso a empresa tenha sido habilitada com base na qualificação técnico-profissional, esse profissional deve ser o indicado na habilitação. Nos casos em que houver



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

solicitação da CONTRATADA, admitir-se-á a substituição do responsável técnico por outro com experiência equivalente ou superior e desde que a substituição seja aprovada pela CONTRATANTE.

- 16.1.13. Executar rigorosamente o escopo dos serviços previstos neste termo a fim de que os preceitos legais e técnicos sejam adequadamente cumpridos.
- 16.1.14. Responsabilizar-se por todos os recursos materiais, humanos, equipamentos, insumos e logísticos necessários à correta execução do objeto contratado, em conformidade com normativos técnicos e legais aplicáveis.
- 16.1.15. Permitir e facilitar a FISCALIZAÇÃO do contrato, bem como relatar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.
- 16.1.16. Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade e cortesia os magistrados, funcionários e jurisdicionados, bem como respeitem o sistema de segurança do Tribunal e forneçam todas as informações solicitadas por ele.
- 16.1.17. Prestar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que elas venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o CONTRATANTE exigir a retirada daquelas cujas condutas sejam julgadas inconvenientes ou desqualificados tecnicamente. O afastamento de empregados com condutas inidôneas não ensejará justificativa para atraso nas etapas.
- 16.1.18. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE durante a vigência do contrato e, no caso de reclamações, respondê-las prontamente, no prazo de até 10 (dez) dias corridos.
- 16.1.19. Responsabilizar-se pelo recolhimento das taxas e obtenção nos órgãos competentes das licenças, alvarás, certidões, vistorias e registros técnicos necessários à execução dos serviços, além de tudo, assegurar a manutenção da documentação em vigor.
- 16.1.20. Assumir exclusiva responsabilidade pela contratação e gestão de sua mão de obra, incluindo-se o recolhimento de encargos devidos e o provimento de recursos inerentes à execução do objeto contratado, eximindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária por estes, a qualquer tempo, e assumindo integral responsabilidade por quaisquer reclamações trabalhistas que vierem a ser ajuizadas.
- 16.1.21. Reparar, imediatamente, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, avarias causadas por seus empregados aos bens do CONTRATANTE ou de terceiros.
- 16.1.22. Garantida ampla e prévia defesa, nos termos legais, responder, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, garantindo ao TRT3ª Região direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despende em sendo isolada ou solidariamente responsabilizada, inclusive custos e custas processuais.
- 16.1.23. Disponibilizar transporte dos funcionários em caso de greve ou paralisação dos transportes coletivos, garantindo assim a continuidade dos trabalhos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

- 16.1.24. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 16.1.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 16.1.26. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 16.1.27. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas relacionadas (Leis n.º 6.496/77 e 12.378/2010).

17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 17.1. São obrigações da CONTRATANTE:
 - 17.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto no Edital e seus Anexos;
 - 17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 17.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 17.1.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 17.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 17.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
 - 17.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
 - 17.1.8. Permitir à equipe da CONTRATADA, devidamente identificada e autorizada, acessar todos os ambientes dos imóveis, objetos desta contratação, para fins de levantamento.
 - 17.1.9. Proporcionar à CONTRATADA as informações indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.
 - 17.1.10. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a LICITANTE vencedora, exceto nos casos autorizados neste Termo de Referência.
 - 17.1.11. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA.
 - 17.1.12. Proceder ao rigoroso controle de qualidade dos serviços recebidos, rejeitando, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as boas práticas, normas e as especificações previstas neste Termo de Referência.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

- 17.1.13. Justificar as razões de recusa dos serviços por meio de relatórios circunstanciados e interpondo os prazos especificados no item 8.2 deste termo para corrigir as irregularidades.
- 17.1.14. Atestar os serviços nas notas fiscais para fins de pagamento, comprovado o fornecimento ou prestação dos serviços de forma correta.
- 17.1.15. Notificar a CONTRATADA e aplicar as sanções regulamentares e contratuais.

18. FISCALIZAÇÃO

- 18.1. Atuará como GESTOR desta contratação o Secretário de Engenharia do TRT/MG e, como GESTOR suplente eventual, seu substituto legal.
- 18.2. Atuará como FISCAL o chefe da Seção de Projetos de Arquitetura e Engenharia da SENG e como seu suplente eventual, o seu substituto legal.
- 18.3. O acompanhamento e a Fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados.
- 18.4. À Fiscalização competirá acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços, os produtos entregues, e os documentos elaborados, bem como dirimir as dúvidas que surgirem ao longo da vigência do contrato.
- 18.5. Nos casos omissos, a Fiscalização deverá ser consultada e definirá os procedimentos de execução de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o serviço.
- 18.6. A FISCALIZAÇÃO será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade de CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
- 18.7. A qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO ou GESTÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

19. RECEBIMENTO

- 19.1. Depois de executados e aprovados os Projetos Executivos referentes a cada prédio que compõe o objeto desta contratação, o serviço relativo ao respectivo edifício será recebido:
 - I. provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação escrita da CONTRATADA;
 - II. definitivamente, por comissão constituída de no mínimo três membros, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, depois de análise que comprove a adequação da execução aos termos contratuais, até trinta dias após o recebimento da comunicação escrita do contratado.
- 19.2. Visto que o objeto desta contratação se encontra dividido em sete imóveis, haverá 7 (sete) recebimentos provisórios e definitivos dentro do mesmo ajuste.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

- 19.3. O recebimento dos serviços pela CONTRATANTE não exime a CONTRATADA da responsabilidade de corrigir erros detectados após o recebimento nem da Responsabilidade Técnica sobre os serviços entregues.

20. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 20.1. O pagamento dos serviços de cada edifício será efetuado em 3 (três) parcelas correspondentes ao recebimento dos produtos finais de cada etapa, conforme a seguir discriminado:
- I. A primeira parcela, equivalente a 30% do valor referente a cada edifício, na apresentação e aprovação pela fiscalização dos serviços previstos na etapa de Levantamentos e Diagnósticos;
 - II. A segunda parcela, equivalente a 30% do valor referente a cada edifício, na apresentação e aprovação pela fiscalização serviços previstos na etapa de Anteprojeto;
 - III. A terceira parcela, equivalente a 40% do valor referente a cada edifício, após o recebimento definitivo do Projeto Executivo Completo de Acessibilidade.
- 20.2. Todas as parcelas estarão condicionadas à aceitação da CONTRATANTE de todos os produtos finais constantes do presente Termo de Referência e ao atendimento das exigências da Fiscalização.
- 20.2.1. Nos casos em que houver necessidade de aprovação do projeto na prefeitura, o pagamento do anteprojeto também estará condicionado a esta aprovação.
- 20.3. Após a análise e aprovação dos serviços executados em cada etapa, o CONTRATANTE autorizará a CONTRATADA a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NFS-e, a qual deverá ser remetida para o endereço da Secretaria de Engenharia na Av. do Contorno, 4631, 6º andar, em Belo Horizonte/MG ou para o e-mail seng@trt3.jus.br.
- 20.4. A CONTRATADA deverá realizar cadastro e inserir a Nota Fiscal no sistema SIGEO, conforme orientações a serem realizadas pela fiscalização.
- 20.5. Após os atestes das NFS-e, os pagamentos, por meio de ordem bancária, deverão ser efetuados em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da NFS-e relativa à medição aferida e aprovada, para medições cujos valores ultrapassem a cifra de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) ou 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da NFS-e, para serviços cujos valores não ultrapassem a cifra.
- 20.6. A liberação da NFS-e para pagamento ficará condicionada ao ateste do FISCAL do contrato.
- 20.7. No ato do pagamento serão verificados os documentos comprobatórios de regularidade:
- a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - Receita Federal (Portaria MF 358/2014);
 - b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
 - d) Situação cadastral no SICAF;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

- e) Situação cadastral no CEIS - CNJ/CGU);
 - f) Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e com o número da licitação e do contrato, o objeto do contrato, a identificação da etapa medida e o valor aprovado pela FISCALIZAÇÃO;
 - g) Certidão de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
 - h) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, emitida junto ao Tribunal de Contas da União (TCU).
- 20.8. Se algum destes documentos estiver com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias corridos, sob pena de caracterizar descumprimento do contrato.
- 20.9. Ocorrendo erros ou vícios na apresentação da nota fiscal que impossibilitem o pagamento, esta será devolvida à CONTRATADA para substituí-la em até 5 (cinco) dias corridos, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em prorrogação automática da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para o CONTRATANTE.
- 20.10. Caso seja detectada alguma outra irregularidade, reiniciará a contagem do prazo estipulado no subitem 20.5 após a regularização das pendências.
- 20.11. A devolução da nota fiscal não aprovada pelo CONTRATANTE em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução de serviços ou deixe de prestar atendimento solicitado.
- 20.12. O CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive relacionados com multas, inexecução parcial, danos e prejuízos contra terceiros, observando o devido processo administrativo.
- 20.13. Ocorrendo atraso no pagamento, para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratório de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias corridos, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, pro rata die.
- 20.14. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 21.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, correspondente à elaboração dos Projetos de Acessibilidade.
- 21.2. É permitida a subcontratação da elaboração dos projetos das demais disciplinas que se fizerem necessárias, bem como do orçamento detalhado que integra o projeto executivo, devendo esta ser previamente autorizadas pela CONTRATANTE. Os serviços subcontratados, no entanto, não poderão ultrapassar 50% do valor total do contrato.
- 21.3. Não será permitida a subcontratação no caso da CONTRATADA se enquadrar como Cooperativa, com base no Inciso II, § 2º do art. 10 da Instrução Normativa Seges-MPDG nº 5/2017.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

- 21.4. São obrigações adicionais da CONTRATADA, em razão da subcontratação:
- 21.4.1. apresentar a documentação de regularidade fiscal das empresas subCONTRATADAS, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015, quando tratar-se de Me ou EPP;
 - 21.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subCONTRATADA, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

22. INADIMPLENTO CONTRATUAL

- 22.1. Aquele que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 22.1.1. O licitante que incorrer nas irregularidades contidas nas disposições acima ficará sujeito à multa de até 1% (um por cento), calculada sobre o valor total estimado para a contratação.
- 22.2. Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 7, da Lei nº 10.520/02, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento.
- 22.3. Será aplicada multa nas seguintes condições:
- a. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre a parcela em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias corridos no cumprimento do prazo previsto neste instrumento para execução dos serviços;
 - b. Multa por inexecução contratual parcial de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Etapa inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos;
 - c. Multa por inexecução contratual parcial de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual parcial;
 - d. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto.
- 22.3.1. Além do descumprimento dos prazos previstos para cada etapa constantes do item 8.2 deste termo, será considerado atraso passível de penalização entregas de revisões contendo os mesmos vícios já apontados, anteriormente, duas vezes pela Fiscalização. O atraso será contado a partir da notificação da Fiscalização,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

elencando, pela terceira vez, os vícios em questão. O mesmo será considerado para os eventuais apontamentos da prefeitura, no caso de necessidade de aprovação do projeto no órgão.

- 22.3.2. Não haverá compensação de prazo entre etapas para efeito de aplicação de multa, ou seja, a execução em menor tempo de uma etapa não implicará em acréscimo de tempo para execução das etapas seguintes.
- 22.3.3. Será configurada a inexecução total do objeto caso, injustificadamente, não seja dado início à execução dos serviços da 1ª etapa, do 1º item solicitado pela Fiscalização, em até 20 (vinte) dias corridos da data indicada na Ordem de Início dos Serviços.
- 22.3.4. Após o fim da vigência do contrato ou rescisão do ajuste, caso não haja nenhum recebimento definitivo de nenhum dos itens integrantes do objeto, por culpa exclusiva da CONTRATADA, também será considerada inexecução total do objeto.
- 22.4. O não-cumprimento de obrigação contratual acessória, a exemplo da garantia do objeto, sujeitará a CONTRATADA à multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- 22.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 22.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.
- 22.7. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 22.8. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado da solicitação.
- 22.9. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial.
 - 22.9.1. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 22.10. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.
- 22.11. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

23. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 23.1. A Contratada, em até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato, deverá fazer indicação da Equipe Técnica de Nível Superior, conforme modelo do Anexo V deste Termo de Referência, contendo o nome completo, título profissional, número do registro no CREA ou CAU, responsabilidade técnica e natureza da relação profissional com a empresa CONTRATADA (sócio, empregado ou subcontratado).
- 23.2. A Equipe Técnica deverá ter um Coordenador, que será o preposto da CONTRATADA perante o CONTRATANTE durante a execução do contrato e, concomitantemente, o responsável pelo acompanhamento da elaboração dos projetos e a compatibilização de todos os projetos entre si com o Caderno de Encargos e com a Planilha Orçamentária. O Coordenador deverá ter, necessariamente, habilitação em arquitetura ou engenharia civil.
- 23.3. Um mesmo profissional poderá ser indicado para efetuar simultaneamente a coordenação e elaborar projetos ou para elaborar projetos de mais de uma disciplina.
- 23.4. O Coordenador e o responsável pelo projeto de acessibilidade deverão, obrigatoriamente, integrar o quadro permanente da CONTRATADA, comprovado mediante apresentação de um dos seguintes documentos:
 - I. Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) do profissional, em que conste a CONTRATADA como contratante;
 - II. Contrato social da CONTRATADA, em que conste o profissional como sócio;
 - III. Contrato de prestação de serviços, regido pela legislação comum;
- 23.5. Os integrantes da Equipe Técnica de Nível Superior deverão ser obrigatoriamente os profissionais que efetivamente irão executar e assumir a responsabilidade técnica pela coordenação e elaboração dos projetos para os quais foram indicados.
- 23.6. Em caso de necessidade de inserção de serviços na planilha orçamentária, decorrente de fato superveniente, serão utilizados como referência os custos oriundos da planilha SETOP de abril de 2022. Caso algum insumo/serviço não conste desta fonte, será utilizado preço de mercado, sendo o valor orçado retroagido à mesma data base do orçamento, utilizando-se o mesmo índice previsto para reajuste do contrato. A cotação de mercado deverá conter no mínimo 3 (três) orçamentos. Sobre os custos dos insumos e/ou serviços incluídos será aplicado o BDI de referência especificado no orçamento da Administração e o “preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da administração pública, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência”, conforme determina o Decreto n. 7.983/2013.
- 23.7. O licitante poderá vistoriar os imóveis constantes do objeto deste Termo de Referência até o último dia útil anterior à apresentação das propostas, com o objetivo de conhecer as condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário, em dias úteis, no período das 9h às 16h, junto à Secretaria de Engenharia do TRT/3ª, pelos telefones (31) 3228-7030 ou (31) 3228-7032. A realização da vistoria será limitada a um interessado por vez.
- 23.8. Considerando a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em contrato. Caso o



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração nos termos do Anexo III deste Termo de Referência.

- 23.9. O licitante que optar por realizar a vistoria técnica deverá apresentar declaração de que visitou o local onde será executado objeto deste certame, nos termos do Anexo IV deste Termo de Referência.
- 23.10. O objetivo da vistoria é propiciar às licitantes o conhecimento das condições reais do local onde será executado o objeto de modo a evitar que haja prejuízos de natureza econômica e técnica, e, portanto, não cria condições restritivas à competitividade.
- 23.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados

Belo Horizonte, em 05 de outubro de 2023

BRENO DIAS
RODRIGUES:3
0836672

Assinado de forma
digital por BRENO DIAS
RODRIGUES:30836672
Dados: 2023.10.05
14:14:15 -03'00'

BRENO DIAS RODRIGUES

Secretário de Engenharia – TRT 3ª Região



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

ANEXO I - DECLARAÇÕES

A presente contratação não tem vínculo com o planejamento estratégico do TRT3.

Os preços utilizados como referência foram obtidos em conformidade com o Decreto Nº 7.983 de 8 de abril de 2013 e que todos os itens consultados correspondem ao objeto do certame.

Foi realizada avaliação criteriosa dos preços encontrados, considerando-se o contexto da pesquisa apresentado.

O gestor e o fiscal têm ciência de que é vedada aquisição individual de itens registrados em lote, para os quais a licitante vencedora não apresentou o menor preço. (Acórdão TCU 3081/2016 - P)

Belo Horizonte, em 05 de outubro de 2023

**BRENO DIAS
RODRIGUES:308
36672**

Assinado de forma digital
por BRENO DIAS
RODRIGUES:30836672
Dados: 2023.10.05 14:13:57
-03'00'

BRENO DIAS RODRIGUES

Secretário de Engenharia – TRT 3ª Região



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Executivo Completo de Acessibilidade para os imóveis próprios em uso pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região na capital Belo Horizonte, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº _____.

PLANILHA PROPOSTA COMERCIAL					BDI 0,00%	
	Descrição	Unid	Quant	Custo Unit. s/ BDI (R\$)	Preço Unit. c/ BDI (R\$)	Preço total c/ BDI (R\$)
1	Elaboração de Proj. Exec. de Acessibilidade, incluindo levantamento e diagnóstico, projeto executivo de arquitetura, projetos complementares de engenharia, que se fizerem necessários, memoriais descritivos, caderno de encargos e especificações técnicas, orçamento detalhado, cronograma físico-financeiro, para os seguintes imóveis:					
1.1	ED. SEDE	UN	1,00	0,00	0,00	0,00
1.2	ED. SEDE-ANEXO	UN	1,00	0,00	0,00	0,00
1.3	FÓRUM DA JT DE BH	UN	1,00	0,00	0,00	0,00
1.4	ADMINISTRATIVO CONTORNO	UN	1,00	0,00	0,00	0,00
1.5	ADMINISTRATIVO CURITIBA	UN	1,00	0,00	0,00	0,00
1.6	ADMINISTRATIVO MATO GROSSO	UN	1,00	0,00	0,00	0,00
1.7	ARQUIVO AMAZONAS	UN	1,00	0,00	0,00	0,00
VALOR GLOBAL						0,00



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

VALOR GLOBAL* POR EXTENSO: R\$ _____, ____ (_____)

* Valor a ser digitado no sistema eletrônico, correspondente à Proposta de Preço.

COMPOSIÇÃO BDI LICITANTE:

DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS	SIGLA	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	
SEGUROS + GARANTIAS	S+G	
RISCO	R	
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	
LUCRO BRUTO	L	
TRIBUTOS (SOMA TRIBUTOS ABAIXO)	I	
	ISS	ISS
	PIS	PIS
	COFINS	COFINS
	BDI	0,00%

Fórmula BDI:

$$BDI = \left[\frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

DECLARAÇÕES

A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, DECLARA:

Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, e tem pleno conhecimento dos termos do edital e seus anexos.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa
Nome/RG/CPF



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E
PECULIARIDADES**

Referência: **Pregão Eletrônico nº** _____

Data da declaração: ____/____/____

A empresa _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada
_____ (Endereço completo), por intermédio de seu
Representante Legal, declara, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das
condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços previstos no Edital da licitação em
referência, optando por não realizar Vistoria Técnica Prévia e assumindo total responsabilidade
por esse fato, e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que
ensejem avanços técnicos ou financeiras com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Representante Legal

Representante Legal da Empresa:

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

(Carimbo com CNPJ da empresa ou papel timbrado com CNPJ)

OBS: A LICITANTES é inteiramente responsável pelas informações prestadas através deste documento.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Referência: **Pregão Eletrônico nº** _____
Data da visita: ____/____/____
CNPJ da empresa: _____
Nome da empresa: _____

O Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região declara que a empresa acima identificada, por meio de seu representante legal, participou de Vistoria Técnica nos edifícios do TRT/3ª, em Belo Horizonte com o objetivo de conhecer toda a área objeto do certame, conforme previsto no Edital da licitação em referência.

Declaro, junto ao Pregoeiro do TRT/3ª, que as dúvidas quanto ao objeto da licitação foram sanadas, e nos consideramos capacitados para elaborar proposta de preços.

Representante Legal do TRT 3ª Região:

Nome: _____
Cargo: _____
Assinatura: _____

Representante Legal da Empresa:

Nome: _____
Cargo: _____
Assinatura: _____

(Carimbo com CNPJ da empresa ou papel timbrado com CNPJ)

OBS: A LICITANTE é inteiramente responsável pelas informações prestadas através deste documento.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

ANEXO V – INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES DA EQUIPE TÉCNICA

_____, inscrita no CNPJ ____/____-____, sediada em _____ (endereço completo, telefone, e-mail atualizados), por intermédio de seu representante legal o Sr. (a) _____, _____ (cargo ou função ocupada na empresa), portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, SSP-_____, e do CPF _____-_____, para fins do Contrato Nº ____/____, processo nº ____/____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, DECLARA que os profissionais abaixo relacionados, sob a Coordenação do primeiro, integram a Equipe Técnica de Nível Superior desta empresa para a prestação de serviços de desenvolvimento do Projeto Executivo Completo de Acessibilidade o para o edifício _____

Nome completo do profissional	Título Profissional	Registro CREA ou CAU	Responsabilidade Técnica	Natureza da relação profissional *
			Coordenação	
			Projeto de acessibilidade	
			Projeto Instalações Elétricas	
			Projeto Instalações Hidráulicas	
			Orçamento	
			Outra:	

*Sócio, diretor, empregado permanente (CLT ou contrato de trabalho), ou subcontratado.

Observações:

- deverá ser indicado somente um profissional para coordenação e somente um profissional para a elaboração de cada projeto;
- um mesmo profissional poderá ser indicado para efetuar simultaneamente a coordenar e elaborar projetos, ou para elaborar mais de um projeto;
- outros profissionais, cujos nomes não constarem da indicação da Equipe Técnica, poderão atuar na elaboração dos projetos executivos, porém não devem ter seus nomes incluídos nesta tabela.

_____, _____, de _____, de 2022.

Assinatura do responsável pela empresa



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

ANEXO VI - DIRETRIZES DE PROJETO

1. Calçadas e circulações externas:

Para intervenções nas calçadas e nos recuos eventualmente existentes, deverá ser verificada a existência de normas municipais que disciplinam a matéria (tipos de revestimentos, inclinações máximas, obrigatoriedade de rebaixamento em frente ao terreno, etc.). Se necessário, o projeto deverá ser aprovado na Prefeitura. As calçadas e circulações externas deverão apresentar piso tátil em conformidade com a NBR16537:2016.

2. Sanitários acessíveis:

Deverá ser previsto a existência de pelo menos um sanitário acessível em cada pavimento dos prédios, exceto naqueles de acesso restrito e temporário. Nos casos em que seja tecnicamente viável, deverá ser previsto sanitários públicos adaptados separados por sexo e sanitário adaptado nas áreas internas destinados ao uso exclusivo dos servidores locais. Os sanitários acessíveis devem atender a todos os requisitos exigidos na NBR 9050:2020.

3. Vagas para veículos:

Deverá ser previsto nos estacionamentos internos, quando existentes, percentual de vagas para portadores de necessidades especiais (2% do total de vagas) e para idosos (5% do total de vagas). As vagas deverão ser demarcadas conforme previsto na 9050:2020. O percurso entre o estacionamento e a entrada principal deverá compor uma rota acessível.

Quando não houver vaga reservada nas imediações dos prédios, deverá ser solicitada orientação do órgão de trânsito sobre a possibilidade de demarcação de vaga para embarque e desembarque seguro de pessoas com deficiência.

4. Mobiliário:

Os balcões de atendimento da recepção e dos ambientes internos deverão ser adaptados para a utilização por pessoas em cadeiras de rodas. Caso a adaptação dos balcões existentes não seja viável, deverão ser projetados balcões novos. O mobiliário adaptado deverá ser sinalizado com o Símbolo Internacional de Acesso- SIA.

Nas salas de espera, salas de audiência e auditórios deve ser prevista a destinação de assentos de uso preferencial, nas quantidades indicadas na ABNT NBR 9050:2020. Os assentos preferenciais devem ser sinalizados.

Os bebedouros deverão ser instalados com no mínimo duas alturas de bica (0,90 e 1,0 a 1,10m), com altura livre de 0,73m naquele instalado a 0,90m e garantida a área de aproximação frontal.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Nos bebedouros de garrafão ou filtros com célula fotoelétrica, o acionamento deve estar situado entre 0,80m e 1,20m de altura e permitir a aproximação lateral.

Deverá ser estudada a possibilidade de tornar acessíveis as bancadas de apoio e para alimentação nas copas.

5. Sinalização:

Deverão ser previstas nos prédios objeto desta licitação, as sinalizações exigidas na norma ABNT NBR 9050:2020, contendo no mínimo aquelas descritas nos itens seguintes.

Na etapa de Levantamento e Diagnóstico a CONTRATADA deverá listar a sinalização existente, inclusive com a descrição dos materiais e dimensões, e indicar no Relatório de diagnóstico previsto para a etapa, a manutenção, substituição e acréscimos necessários.

5.1. Sinalização tátil de piso:

Deverá ser prevista sinalização tátil nas calçadas externas e nos acessos internos do terreno até a entrada principal, nos casos exigidos na ABNT NBR 16537:2016 e na legislação municipal pertinente.

A partir da entrada principal até o mapa tátil e o balcão de recepção, deve ser prevista sinalização tátil.

O início e término das rampas e escadas, as portas dos elevadores e os elementos suspensos, se houver, devem ser sinalizados com alerta.

A sinalização tátil direcional deverá ser utilizada nos locais amplos onde não seja viável a condução através de guia de balizamento (paredes de corredores, guias de rampas e escadas, etc.) ou no caso de interrupção dessas.

5.2. Sinalização de degraus:

Os degraus das escadas devem ter sinalização visual aplicada na borda dos pisos e espelhos, em cor contrastante com a do piso adjacente, medindo 3cm de largura e no mínimo 7cm de comprimento. Caso a escada seja saída de emergência e/ou rota de fuga, a sinalização deve ser fotoluminescente ou retroiluminada.

5.3. Sinalização de pavimentos:

Os prédios devem ter sinalização de identificação dos pavimentos junto a escadas fixas e rampas. A sinalização deve ser visual, em relevo e em Braille, conforme item 5.4.3 da ABNT NBR 9050:2020.

5.4. Sinalização de elevadores e plataformas:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Os painéis de chamada devem ter informações em relevo e em Braille de sua operação e estar compatíveis com a ABNT NM 313 e ABNT NBR 9386-1. A sinalização dos elevadores e plataformas devem estar conforme item 5.4.5 da NBR 9050:2020.

5.5. Símbolo Internacional de Acesso- SIA:

Deverá ser prevista a colocação do símbolo internacional de acesso no mínimo nos locais:

- a) Portas de entradas;
- b) Vagas reservadas para pessoas com deficiência;
- c) Áreas de resgate em saídas de emergência, quando houver;
- d) Portas dos sanitários adaptados às pessoas com necessidades especiais;
- e) Áreas reservadas para pessoas em cadeiras de rodas;
- f) Mobiliário e equipamentos adaptados ao uso por pessoas com necessidades especiais.

5.6. Mapa tátil:

Em todos os pavimentos deve ser prevista a colocação de mapa tátil contendo as informações sobre as direções dos ambientes do andar. Devem estar localizados em local de fácil acesso, próximo a escadas e elevadores.

5.7. Sinalização de emergência:

5.7.1. Áreas de resgate

O acesso às áreas de resgate, onde houver, deverão ser identificados conforme ABNT NBR 16820 ou outra que a substitua.

5.7.2. Espaço reservado para P.C.R

Nas áreas de espera e salas de audiências deve ser reservado espaço para pessoas em cadeiras de rodas. O espaço deve ser sinalizado com o SIA, com dimensões mínimas de 15x15cm.

5.7.3. Vaga reservada para veículo

As vagas reservadas para veículos conduzidos por pessoas com deficiência e por idosos devem ser sinalizadas conforme Resoluções do Contran nº 303/08, nº 236/07 e nº 304/08.

5.8. GUIA GERAL

O guia geral reúne as subdivisões da unidade e deve informar os pavimentos existentes e o que existe em cada um deles. Deve estar localizada no pavimento térreo e nos elevadores dos prédios.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

O projeto deve indicar a localização da sinalização, bem como seu tipo (placa de parede, placa aérea, totem, etc) e dimensões.

5.8. GUIA DE PAVIMENTOS

O guia de pavimentos deve ser previsto em local de fácil visibilidade, como próximo a elevadores e escadas, em todos os pavimentos de uso público. As localizações dos ambientes do pavimento devem ser sinalizadas com setas indicativas de direção.

O projeto deve indicar a localização da sinalização, bem como seu tipo (placa de parede, placa aérea, totem, etc.) e dimensões.

5.9. PLACAS INFORMATIVAS

Os assentos e vagas reservadas, bebedouros, telefones públicos ou outros equipamentos eventualmente existentes no local devem ser sinalizados com placas indicativas. Os balcões de recepção e os balcões de atendimento das Varas do Trabalho e Núcleo do Foro, os locais destinados a atermação e demais locais de atendimento público devem ser sinalizados com placa de atendimento preferencial.

O projeto deve indicar a localização da sinalização, bem como seu tipo (placa de parede, placa aérea, adesivos, etc.) e dimensões.

5.10. SINALIZAÇÃO DE PORTAS

As portas dos ambientes internos devem ser sinalizadas com placas com textos e sinais em relevo. Para complementar a informação instalada na porta, deve ser prevista informação tátil na parede adjacente a ela.

O projeto deve indicar as medidas para instalação das placas e sinalização tátil e suas dimensões.